



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

LEI Nº 119/90

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, para fins de aquisição e a desapropriação de Bens Imóveis.

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, o Senhor Osvaldo Batista Vieira, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no valor de cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para atender as dotações que no momento estão sendo criadas.

02	Prefeitura Municipal
0202	Secretaria de Administração
0202.16	Transporte
0202.1688	Transporte Rodoviário
0202.1688532	Terminais Rodoviários
0202.16885321.12	Indenização das Benfeitorias de Bens Imóveis
4.0.0.0	Despesas de Capital
4.1.0.0	Investimentos
4.1.1.0	Obras e Instalações 400.000,00
0204	Secretaria de Educação
0204.08	Educação e Cultura
0204.0842	Ensino Fundamental
0204.0842021	Administração Geral
0204.08420212.13	Aquisição de Bens Imóveis
4.0.0.0	Despesas de Capital
4.2.0.0	Inversões Financeiras
4.1.1.0	Aquisição de Imóveis 200.000,00

Art.2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto no presente exercício.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e o faça cumprir. O Sr. Secretário de Administração Municipal o faça publicar e correr.

Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida,
06 de maio de 1.990.

Oswaldo Batista Vieira
Oswaldo Batista Vieira

Prefeito Municipal